

Decreto Legislativo nº 24/80

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaiz, Estado do Espírito Santo; Fazs que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga, nos termos da Lei nº 3.363 de 05 de setembro de 1980, o seguinte decreto legislativo:

art. 1º - O Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Araçuaiz, Estado do Espírito Santo, serão reajustados digo atualizados sempre que for coneedido aumento qual dos fun-

Coste

cionários do Município de Araçuz, observado o menor índice aprovado, nessa oportunidade, pela Câmara Municipal.

art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal, não poderá exceder de $\frac{4}{5}$ (quatro quintos) do que estiver recebendo o Governador do Estado do Espírito Santo.

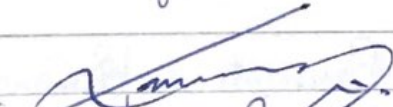
art. 3º - A verba de Representação do Prefeito não poderá exceder deigo ser superior a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do seu subsídio.

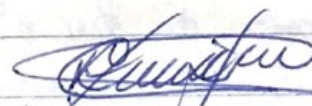
art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá exceder da metade do Prefeito.

art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de setembro de 1980.

art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araçuz, 31 de dezembro de 1980.


Raimundo Antonio Pires
Presidente da Câmara


Elizeirina Giacomin
1.ª Secretária